



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

17/10

SECRETARIA

Processo nº: 1094 PROJETO DE LEI: 138/2013
Autor: MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
Ementa: DENOMINA COMO KAN FUJIWARA OS
LOGRADOUROS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO
RECANTO CAMPESTRE INTERNACIONAL DE
VIRACOPOS, GLEBA 06.

ANDAMENTO

ENTRADA 12 / 09 / 13 HORA: _____ : _____
PROTOCOLO Nº 1094/13 VENCIMENTO: _____ / _____ / _____
VOTAÇÃO: Unica QUORUM: (SIMPLES)
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: Aut. 103/13 - Of. 383/13

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI 6194/13 - com: 01/10/13

VETO

SIM _____ NÃO _____
DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI 138 /2013.

“Denomina como Kan Fujiwara os logradouros públicos do loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos, Gleba 06.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As atuais Ruas Cinco e Seis do Loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos, Gleba 06, passam a denominar-se Rua ‘KAN FUJIWARA’.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 12 de setembro de 2013.


MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
Vereador – Líder de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

MOS
A

JUSTIFICATIVA

Apresento, com muito prazer aos Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que denomina 'Kan Fujiwara', os logradouros públicos do loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos, Gleba 06, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

O Projeto de Lei em apreço propõe que seja denominado como 'KAN FUJIWARA' as ruas Cinco e Seis do Loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos, Gleba 06.

Kan Fujiwara nasceu na Mie - Japão no dia 02 de janeiro de 1906, mas escolheu Indaiatuba para morar nos últimos 53 anos de sua vida. Era casado com Ayako Fujiwara com quem teve 7 filhos.

Agricultor, dedicou-se a cultura de tomate e foi premiado na Festa do Tomate uma vez realizada em Indaiatuba pela qualidade dos seus frutos. Após alguns anos passou a trabalhar no comércio em uma pequena tabacaria no centro da nossa cidade.

Foi um dos fundadores da ACENBI – Associação Cultural e Esportiva Nipo Brasileira de Indaiatuba e na comemoração do 50º aniversário da Associação foi feito um livro em homenagem aos pioneiros do NIPO onde consta o seu nome.

Kan Fujiwara faleceu no dia 26/06/2000 e deixou muita saudade que até hoje é sentida nos corações daqueles que o amavam e admiravam, sendo oportuna à homenagem que ora se pretende prestar-lhe, atribuindo seu nome aos logradouros do nosso Município.

Solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, aos 12 de setembro de 2013.

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
Vereador – Líder de Governo



Ofício 82/2013



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

1004
S

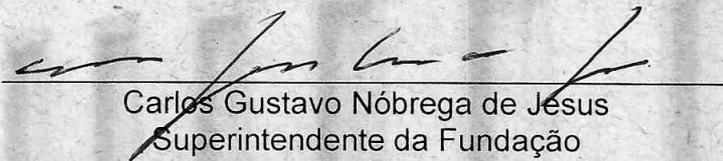
Indaiatuba, 14 de agosto de 2013.

Exmo Sr.
Maurício Baroni Bernardinetti
Vereador – Líder do Governo

Em sua reunião ordinária de 13 de agosto de 2013, o Conselho Administrativo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba entendeu que Sr. Kan Fujiwara, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação para nomear as Ruas Cinco e Seis do loteamento RCI de Viracopos Gleba 06.

Assim, coloco-me à sua inteira disposição e apresento minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,


Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba

20 1105
A

FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE INDAIATUBA

Banco de Dados Biográficos
Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: KAN FUJIWARA

2. Data de Nascimento: 22 janeiro 1906

3. Local de nascimento (cidade/estado ou similar/país): MIE no Japão

4. Período de residência em Indaiatuba: Chegou em Indaiatuba em 1947

5. Data de falecimento: 26 junho 2000

6. Local de falecimento (cidade/estado ou similar/país): INDAIATUBA

7. Filiação

- pai (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):

KIMBE FUJIWARA - JAPÃO

- mãe (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):

KIWA FUJIWARA - JAPÃO

8. Avós paternos:

- avô (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):

- avó (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e de falecimento):

9. Avós maternos:

- avô (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e falecimento):

- avó (nome, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento e falecimento):

10. Irmãos (se casados, informar também nomes dos cônjuges):

11. Matrimônio(s) - indicar data(s) do(s) casamento(s) e nome(s) do(s) cônjuge(s):
DAYAKO FUJIWARA - CASADO POR 58 ANOS.
(ÚNICA ESPOSA)

12. Descendentes diretos

12.1. Filho(a)s casado(a)s, noras ou genros, netos:

THEREZA (IN MEMORIAM): 03 FILHOS (02 MORAM EM
INDAIATUBA: 04 FILHOS (04 em Indaiatuba)
: 02 FILHAS (02 em Indaiatuba)
SUMIKO F. FERREIRA: 03 FILHOS
KAZUKO F. TSUKADA: 03 FILHOS
FLAVIO T. FUJIWARA (IN MEMORIAM): 01 em Indaiatuba

OS NETOS DOS FILHOS DO SR. MORAM EM
INDAIATUBA COM EXCEÇÃO DE SUMIKO E OS FILHOS
12.2. Filho(a)s solteiro(a)s: DE KAZUKO. NETOS

MASAKO FUJIWARA

13. Grau de instrução/ formação (instituições educacionais pelas quais passou, cursos realizados, data e local de realização dos cursos): ESTUDOU NO
JAPÃO APENAS O "PRIMÁRIO" MAS AMANTE
PELA LEITURA, ERA AUTO DIDATA, ESTUDA
SOZINHO E "DEMOBILIZA LIVROS E JORNAIS."

14. Profissão, ocupações e atividades às quais se dedicou

14.1 Profissão: AGRICULTOR / COMERCIANTE

14.2 Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou): DEDICOU-SE NA CULTURA DO TOMATE
EM NOSSO MUNICÍPIO. POSTERIORMENTE
TRABALHOU POR MUITOS ANOS EM UMA PEQUENA
TABACARIA NA RUA CANDELARIA, EM FRENTE
AO BANCO ITAU.

14.3 Atividades associativas e de classe (clubes, associações e entidades profissionais ou filantrópicas às quais pertenceu - Rotary, Lions, APAE, OAB, Conselho de Medicina, Instituto de Engenharia, Associação Comercial, asilos, orfanatos, etc.; cargos ocupados nessas instituições): ACE.NBI - FOI
UM DOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO
CULTURAL E ESPORTIVA NIPÓ BRASILEIRA DE
INDAIATUBA.

14.4 Atividades em movimentos sociais (participação em campanhas ou eventos de esclarecimento, beneficentes ou de caráter religioso): _____

14.5 Atividades políticas (inclusive cargos políticos exercidos, além de época e local de exercício): _____

14.6 Atividades artístico-culturais (atuação como artista plástico, músico, ator, cantor, escritor, etc.; trabalhos realizados): _____

14.7 Atividades científicas (área de especialização na qual se destacou; pesquisas, trabalhos e publicações realizadas): _____

14.8 Atividades desportivas (esporte no qual se destacou, como atleta ou dirigente; premiações e títulos): _____

14.9 Outras atividades: APAIXONADO PELO MUNICÍPIO DE INDIATUBA DEDICOU SE GRANDE PARTE DE SUA VIDA NO TRABALHO DE FORMA HONESTA E ÍNTEGRA.

15. Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares (caso não tenham sido mencionados anteriormente): NA FESTA DO TOMATE EM INDIATUBA FOI PREMILADO PELOS TOMATEIS EM EXPOSIÇÃO, E NO 50º ANIVERSÁRIO DO NIPO FOI FEITO UM LIVRO COM VÁRIOS EXEMPLARES ONDE CONSTA OS PIONEIROS DO NIPO, CONSTANDO SEU NOME.

1003

16. Grau de participação na vida do município de Indaiatuba (caso tal participação não tenha ficado clara nos itens anteriores):

→ UM DOS FUNDADORES DA ACENBI
- TRABALHADOR EM PLANTACÃO DE TOMATE NO MUNICÍPIO.

- POR ANOS, TRABALHOU EM TABACARIA EM FRENTE AO BC ITAU, NA RUA CANIGUARI, ONDE ERA CONHECIDA COMO A TABACARIA DO JAPONÊS.

17. Outras informações de interesse:

18. Ainda existem documentos (documentos de identificação, cartas, diários, fotografias, livros, objetos, etc.) que pertenceram à pessoa em questão? Eles poderiam ser reproduzidos ou mesmo doados, vindo a integrar o acervo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba?

Em caso positivo, especifique os documentos, informe onde se encontram e quem é a pessoa responsável por sua guarda.

NA POUCA COISA (FOTOS / DOCUMENTOS) AS QUAIS POSSAM SER FEITAS CÓPIAS (REPRODUÇÃO) P/ APRESENTAR NO ACERVO DO PRO-MEMÓRIA, ATUALMENTE ESTÃO COM A FILHA MASAKO FUJIWARA.

19. Pessoas que poderiam fornecer informações suplementares, e respectivos telefones ou endereços para contato): ACENBI / FILIUS

20. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário: MEIRE MITIE FUJIWARA RODRIGUES (NETA)

21. Data e local de preenchimento do questionário: INDAIATUBA

A Fundação Pró-Memória agradece a sua colaboração no preenchimento do questionário!

Telefone para contato:



FUNERÁRIA MATTIONI LTDA.

Rua Candelária, 638 - Fone/Fax (019) 3875-9049 - Fone (019) 3834-2213 - INDAIATUBA - SP

DECLARAÇÃO DE ÓBITO N.º 10469

Indaiatuba, 26 de JUNHO de 2000

Nome do falecido KAN FUJIWARA

Sexo MASC. Cor AMARELA Idade 94 Data Nascimento 02/01/1906

Profissão LAVRADOR Estado Civil VIUVO

Natural de JAPÃO

Nome do Pai KIMBE FUJIWARA Estado Civil FALECIDO

Natural de _____ Profissão _____

Nome da Mãe KIWA FUJIWARA Estado Civil FALECIDA

Natural de _____ Profissão _____

Residência dos pais _____

Residência do falecido RUA CANDELÁRIA Nº183 JD. PAU PRETO INDAIATUBA SP

Local do falecimento RUA CANDELÁRIA Nº183 JD. PAU PRETO INDAIATUBA SP

Deixa bens NÃO Testamento _____

Reservista _____ Cidade _____ Cat. _____ Certif. N.º _____

Eleitor NÃO Cidade _____ Zona _____ sob N.º _____

Registrado no Cartório de Registro Civil em _____ / _____ / _____ sob N.º _____ Livro _____

Casado em 1.ª núpcias com AYAKO FUJIWARA

No cartório de IGN.

No livro IGN. Fls. IGN. N.º IGN. Data IGN.

Casado em 2.ª núpcias com _____

No cartório de _____

No livro _____ Fls. _____ N.º _____ Data _____

Data do óbito 26/06/2000 Horas 10:15 Cemitério CANDELÁRIA

Causa da morte FALÊNCIA DE MÚLTIPLOS ORGÃOS, INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA

Médico Dr. RENATO MASCHIETTO CRM 14.147

Médico Dr. _____ CRM _____

Deixa os seguintes filhos: (nome e idade)

1 TEREZA 67 6 TSUYOSHI 53 11 _____

2 MANOEL 65 7 SAKAE 50 12 _____

3 MARIA 60 8 _____ 13 _____

4 MASAKO 57 9 _____ 14 _____

5 KASUKO 55 10 _____ 15 _____

Observações _____

Declarante TSUYOSHI FUJIWARA

RG 4.163.054 SP Fone 3834-4029

Endereço RUA ALMIRANTE BARROSO Nº535 C.NOVA Cidade INDAIATUBA SP

Autorizo a FUNERÁRIA MATTIONI LTDA., a fazer o registro de óbito de MEU PAI

no Cartório de Registro Civil desta cidade de

INDAIATUBA SP.

Sendo que reli a presente declaração e estando de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizo-me por futuras contestações.

1.ª Via (Branca) Cartório - 2.ª Via (Rosa) Arquivo

Tsuyoshi Fujiwara
(Declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

110
19

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1094 / 2013

Data da Entrada 12/09/2013 Hora da Entrada 15:44:00 Vencimento 11/03/2014

Proposição Número 138 / 2013

Proposição Projeto de Lei

Autor MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI

Assunto logradouro público kan fujiwara

Regime de Tramitação Ordinária

An. comissão 5.5., 16/09/13

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação *23/09/13*

Data da Votação

Vereadores Presentes *12*

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis *12*

Votos Favoráveis

Votos Contrários *—*

Votos Contrário

Abstenção *—*

Abstenção

Resultado do 1º Turno *Aprovado V.U.*

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12/11

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 12/09/13, sob nº 238/13, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1094/13, com 11 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 12/09/13.


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 1094 - PROJETO DE LEI no. 138/2013

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls. 011** D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 13 de setembro de 2013.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 011 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 13 de setembro de 2013.

Luiz Carlos Chiaparine

Vice Presidente da Câmara no exercício da presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PL 13
B

PROCESSO Nº 1094

-

PROJETO DE LEI Nº 138/2013

EMENTA: "Denomina como "Kan Fujiwara", os logradouros públicos do Loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos, Gleba 06."

AUTOR: VEREADOR MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 18 de setembro de 2013, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

114
S

obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Maurício Baroni Bernardinetti
Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes
Vice-Presidente

Celio Massao Kanesaki
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

115
A

PROCESSO Nº 1094 - PROJETO DE LEI Nº 138/2013

EMENTA: "Denomina como "Kan Fujiwara", os logradouros públicos do Loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos, Gleba 06."

AUTOR: VEREADOR MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 18 de setembro de 2013, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

A



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

116
AS

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I, parágrafos 1º e 2º do RI), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Luiz Carlos Chiaparine
Presidente


Helton Antonio Ribeiro
Vice-Presidente


Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

117
B

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 26/09/13.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113
B

Indaiatuba, aos 24 de setembro de 2013.
Ofício GP/SEC nº 383/13.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 103/13 referente ao Projeto de Lei nº 138/13, que “Denomina como Kan Fujiwara os logradouros públicos do loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos, Gleba 06”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 23 de setembro do corrente.

Atenciosamente,



LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12/19
A

AUTÓGRAFO Nº 103/13

PROJETO DE LEI Nº 138/13

(Vereador: Maurício Baroni Bernadinetti)

“Denomina como Kan Fujiwara os logradouros públicos do loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos, Gleba 06.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 23 de setembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As atuais Ruas Cinco e Seis do Loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos, Gleba 06, passam a denominar-se Rua **‘KAN FUJIWARA’**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24 de setembro de 2013.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

100
A

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23/12/13.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 103/13
P.L. Nº 138/13
Publ.: 01/10/13

LEI Nº 6.194 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

“Denomina ‘KAN FUJIWARA’, os logradouros públicos do loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos, Gleba 06”.

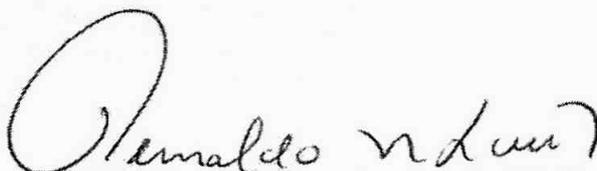
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As atuais Ruas Cinco e Seis do Loteamento Recanto Campestre Internacional de Viracopos, Gleba 06, passam a denominar-se Rua **‘KAN FUJIWARA’**.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 26 de setembro de 2013.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten initials

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 22 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23 / 12 / 13.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 17 / 01 / 2014.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria